



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL**

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES TRF2 0891267**

**01. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

01.1 - Os balcões em madeira do CCJF estão bastante desgastados com as lâminas de madeira se soltando, painéis desgastados e estruturas necessitando recuperação. A contratação de empresa para recuperar os balcões visa adaptá-los também para o uso de cadeiras normais de escritório, já que hoje eles são utilizados com cadeiras altas que ergonomicamente estão ruins e que são ruins para o atendimento de pessoas com deficiência. Tudo isso contribuirá para a melhoria da infraestrutura do CCJF e uma melhor comodidade para os usuários do espaço, incluindo as pessoas com deficiência.

**02. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:**

02.1 - A contratação está prevista para o ano de 2025 sob o ID - 07

**03. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

03.1 - Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

03.1.1 - Utilizar preferencialmente materiais reciclados, biodegradáveis ou atóxicos na execução da solução contratada.

03.1.2 - Não utilizar trabalho escravo ou infantil, ou máquinas que aumentem a geração de resíduos industriais no modo de produção do bem ou serviço a ser contratado

03.2 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**04. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:**

04.1 - Fornecimento e instalação de 05 balcões de atendimento em MDF novos.

**05. LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

## SOLUÇÕES

- 1 Requirir ao setor de marcenaria do TRF que possa reparar os balcões, adaptando-os às necessidades do CCJF.
- 2 Contratar uma empresa para realizar a reforma dos balcões existentes afim de adaptá-los às exigências da Lei nº 9050/2020 de acessibilidade.
- 3 Comprar balcões de atendimento novos (melhor solução)

## ANÁLISE VANTAGENS/DESVANTAGENS

Vantagem: Economia

Desvantagens: 1 - Alta demanda de serviços da marcenaria do TRF poderia inviabilizar o serviço este ano.

2 - Dificuldade para conseguir os materiais que talvez tenham que ser licitados.

Vantagem: Aproveitamento de balcões existentes.

Desvantagens: 1 - O trabalho de retirar os balcões dos locais e levá-los para reformar vai encarecer o processo e pode causar danos ao prédio tanto na retirada quanto na recolocação por se tratarem de balcões de grandes dimensões

2 - A reforma dos balcões no local causariam muitos transtornos como poeira, barulho e cheiro de cola de madeira, além de atrapalhar as atividades corriqueiras do prédio.

Vantagens: 1 - Já vem prontos e com melhor acabamento do que os que iríamos reformar.

2 - Outra vantagem é a praticidade, já que só serão montados no CCJF. A reforma do nosso balcão teria que ser feita no próprio CCJF causando muitos transtornos, cheiro de cola em todos os andares atrapalhando as exposições e o trabalho diário, além de poeira e barulho.

Desvantagem: Custo que poderá ser mais alto que o de uma reforma, mas que compensaria pelos benefícios de se evitar os transtornos acima. Mas é possível que em um pregão o custo possa ficar menor do que o de uma reforma, o que transformaria essa desvantagem em mais uma vantagem.

### **06. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

06.1 - O valor estimado é de R\$ 38.140,00 (trinta e oito mil cento e quarenta reais)

### **07. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

07.1 - Contratação de empresa para fornecimento e instalação de 05 balcões de atendimento em MDF.

### **08. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

08.1 - Trata-se de serviço de fornecimento e instalação de balcões, sem parcelamento do objeto, visando a padronização destes.

### **09. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

09.1 - A presente contratação visa atender às necessidades do prédio e atender a questões de acessibilidade, por meio da compra de balcões de atendimento adaptados à Lei nº 9050/2020.

09.2 - Estes serviços resultarão no cuidado com o Bem Público e na melhora da infraestrutura do Centro Cultural da Justiça Federal.

### **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:**

10.1 - Não há necessidade de adotar nenhuma providência previamente à celebração do contrato.

### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

11.1 - Não tenho conhecimento de contratações correlatas e/ou interdependentes.

## 12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1 - A Contratação prevê que o serviço será executado de acordo com a legislação dos órgãos ambientais, não havendo, portanto, impactos ambientais.

## 13. PARECER CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

13.1 - É viável a contratação pretendida.



Documento assinado eletronicamente por **EDVALDO DE BARROS PINTO JUNIOR**, Analista Judiciário, em 02/04/2025, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0891267** e o código CRC **BFF708A1**.